

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **15955432FE44CB0****TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025
CONTRATO Nº 19/2025 PMC/PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL e FABIANO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA (CNPJ Nº 21.709.574/0001-03), com sede Rua 24 de Janeiro, edifício Álvaro Pires, nº 611, sala 201, centro-norte, cidade de Teresina - PI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrição no CPF nº **672.768.493-68**.

CONTRATADA: **FABIANO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA (CNPJ Nº 21.709.574/0001-03)**, com sede **Rua 24 de Janeiro, edifício Álvaro Pires, nº 611, sala 201, centro-norte, cidade de Teresina - PI**

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2025**PMC/PI** até o dia 31/12/2026, a partir de 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caracol - PI, 02 de janeiro de 2026.